



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 8288991 - DP-ARSETE/DT-ARSETE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023 - ARSETE

1ª VIA

1. LAVRATURA

TN: nº 016/2023

Local: Teresina - Piauí

Data: 17/10/2023

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome:

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Teresina - ARSETE

Endereço:

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. Teresina – PI. CEP: 64.001-210

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome:

Adolfo Júnior de Alencar Nunes

Cargo/Função

Diretor Presidente da ARSETE

4. ENTIDADE NOTIFICADA

Nome:

Águas e Esgotos do Piauí S/A.

Qualificação:

Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Teresina.

CNPJ:	06.845.747/0001-27
Endereço:	Avenida Marechal Castelo Branco, 101-N. Cabral, Teresina/PI – CEP: 64.000-810.

5. ÁREA ALVO DA NOTIFICAÇÃO

Inobservância de dispositivos aplicáveis à prestação de serviços, do Contrato de Programa nº 03/2012, Resolução nº 04/2012 da ARSETE (Condições Técnico-Operacionais e Procedimentos de Fiscalização) e do Decreto nº 14.426/2014 (Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário) pela AGESPISA, mormente a inconformidades encontradas nas instalações físicas e nos equipamentos do poço CHPSULP4 (Poço 05), localizado no Povoado Chapadinha Sul, Zona Rural Sul de Teresina-PI, conforme consta nos achados do Relatório de Fiscalização nº 057/2023 - DT/ARSETE (doc. SEI 7946649), que resultou na desativação do poço supracitado e, com isso, na interrupção do fornecimento contínuo de água para alguns pontos da comunidade.

6. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

Descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias por parte da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, mormente a inconformidades encontradas nas instalações físicas e nos equipamentos do poço CHPSULP4 (Poço 05) do Povoado Chapadinha Sul, constatadas por uma equipe de fiscalização da ARSETE, conforme Relatório de Fiscalização nº 057/2023 - DT/ARSETE (doc. SEI 7946649). Fora constatado que o poço CHPSULP4 (Poço 05) da comunidade ainda se encontra desativado, em virtude da queda da bomba hidráulica para o interior do poço tubular. Ademais, em virtude da ocorrência desse sinistro, o reservatório do local está sendo abastecido, de maneira alternativa, por meio de carro-pipa designado pela AGESPISA. Entretanto, essa alternativa de abastecimento segue sendo insuficiente para atender toda a demanda por água da comunidade, em virtude das baixas pressões da rede de distribuição, conforme informado por um morador local.

Tais condutas vão de encontro ao determinado na Resolução nº 04/2012 - ARSETE, que acerca das condições de conservação e limpeza de equipamentos, poços e reservatórios prevê:

Art. 19. A Prestadora dos Serviços deverá manter as instalações de captação em perfeitas condições de conservação, com acessibilidade, limpeza, **com os equipamentos funcionando normalmente, inclusive os de reserva.**

(...)

Art. 21. Todos os poços devem estar adequadamente protegidos e com **todos os seus equipamentos e instalações em condições normais de operação e manutenção.** Toda água proveniente de poços deverá ser submetida à desinfecção. As casas de química dos poços deverão ser protegidas por muros ou cercas e mantidas em perfeitas condições de conservação e limpeza.

(...)

Art. 31. Os reservatórios de água tratada deverão estar devidamente

murados ou cercados e mantidos em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, **com todas as instalações operando normalmente** e com a área em seu entorno limpa, sem sucatas ou entulhos.

E também ao determinado nos arts. 56, 58-A e 58-B da mesma resolução, que preveem:

Art. 56. Constituem infrações sujeitas à imposição da penalidade de Advertência, o não cumprimento, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, de qualquer das obrigações legais, regulamentares, normativas ou contratuais:

(...)

VI - Não manter as instalações de captação de água **com todos os equipamentos funcionando normalmente, inclusive os de reserva;**

(...)

XVI - Não manter os reservatórios murados ou cercados e em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, **com todas as suas instalações operando normalmente;**

(...)

Art. 58-B. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo II:

(...)

II - Não submeter à homologação da ARSETE os planos, programas e projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a serem executados, de acordo com as normas vigentes;

(...)

VII - Não executar os serviços de operação, manutenção e execução de obras com zelo, diligência e economia;

Além disto, o Decreto nº 14.426/2014 prevê que:

Art. 105. O PRESTADOR DE SERVIÇOS é responsável pela **operação e manutenção adequada** das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em **bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.**

§ 1º No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

§ 2º No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

(...)

Art. 111. Visando garantir a qualidade da água fornecida aos USUÁRIOS, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 06 (seis) meses.

(Grifos nossos)

7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELO NOTIFICADO

7.1. PROVIDENCIAR a regularização imediata das inconformidades encontradas nas instalações físicas e nos equipamentos do poço CHPSULP4 (Poço 05) do Povoado Chapadinha Sul;

7.2. APRESENTAR para a ARSETE relatório técnico detalhado que conste as seguintes informações:

I - Eventos que levaram a bomba a cair no poço CHPSULP4 (Poço 05) e procedimentos adotados pela concessionária para recuperá-la;

II - Data de ocorrência do evento supracitado e data de início do abastecimento por caminhão pipa;

III - Volume e periodicidade do abastecimento de água por caminhão pipa;

IV - Número de economias afetadas pelo sinistro;

V - Estudo demonstrando a suficiência do volume e periodicidade do abastecimento para as economias atendidas;

VI - Procedimentos e cronograma de atividades para resolução do problema;

VII - Informações acerca do novo poço perfurado (vazão, profundidade etc).

7.3 APRESENTAR todas as documentações pertinentes a estas ações no prazo determinado do item 8 deste Termo de Notificação.

8. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para receber a defesa

8.1. A NOTIFICADA terá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre os fatos levantados no item 6, inclusive juntando os documentos solicitados e os que julgar convenientes, conforme art. 7º, da Resolução nº 04/2012 da ARSETE, *in verbis*:

Art. 7º O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os documentos que julgar conveniente, **salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARSETE.**

8.2. A manifestação de defesa deverá ser dirigida à Diretoria Técnica da ARSETE, no endereço acima citado (item 2). Caso ocorra o descumprimento do prazo estabelecido será emitido o Auto de Infração, conforme o art. 8º, da supracitada Resolução.

8.3. TODOS os documentos enviados em resposta a este Termo de Notificação (ofícios, relatórios, relatórios fotográficos, laudos, etc) deverão ser assinados por profissional responsável e competente.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Nome:	Laécio Kelson do Nascimento Silva	Matrícula: 83.927
Cargo/Função	Diretor Técnico da ARSETE	
Assinatura	(Assinado eletronicamente)	

Recebido em:	Assinatura do Responsável:
---------------------	-----------------------------------

Em 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laécio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Técnico Interino**, em 27/02/2024, às 11:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8288991** e o código CRC **E0735915**.

Referência: Processo nº 00055.000428/2023-93

SEI nº 8288991

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>